



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.205/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ **315.828,50** (trezentos e quinze mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ **315.828,50** (trezentos e quinze mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), tem por objetivo a reforma da Escola Municipal.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas

12.361.0220.1009 – Construção, Ampliação e/ou Reformas de Escolas Municipais.

1630 – 4.4.90.51.00.00 000 – Obras e Instalações 240.000,00

1651 – 4.4.90.51.00.00 107 – Obras e Instalações 75.828,50

TOTAL 315.828,50

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito que alude o artigo anterior, serão considerados recursos citados no artigo 43 da Lei 4.320, para a abertura do decreto.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas

12.361.0210.2016 - Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas.

1490 – 3.3.90.30.00.00 107 – Material de Consumo 40.000,00

1540 – 3.3.90.39.00.00 107 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 35.828,50

90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

099 – Reserva de Contingência

99.999.0440.9011 – Reserva de Contingência.

3230 – 9.9.99.99.00.00 000 – Reserva de Contingência 240.000,00

Anulação..... 315.828,50

TOTAL 315.828,50

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 24 de setembro de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal